



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 236/2019 PMS/EG

Salmourão, 10 de Outubro de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Salmourão – SP.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 22/2019, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"**.

Referido Projeto de Lei não cria de forma alguma despesa nova para a administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, suplementando a Lei Orçamentária em vigor.

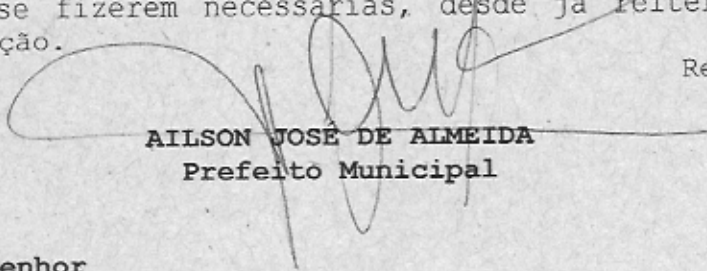
Devemos esclarecer que o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal), estabelece que o Executivo somente poderá abrir no exercício financeiro de 2.019, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da mesma, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Pelo exposto este Projeto de Lei visa à adequação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar para o atendimento de necessidades básicas da comunidade além do cumprimento de normas legais, em especial, o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal que estabelece a vedação da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação de recursos existentes.

Na oportunidade solicitamos, que referida matéria seja submetida ao Regime de Tramitação de Urgência Especial nos termos do Inciso I do Artigo 176 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, o que permitirá a normal continuidade dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal de Salmourão, possibilitando, dessa forma, a correta aplicação dos recursos públicos.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional suplementar para o exercício de 2019

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei ;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional suplementar**, no valor R\$ 785.000,00(setecentos e oitenta e cinco mil reais), durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito destinado à reforço em crédito orçamentários consignados no orçamento vigente, para ações em saúde, educação, social e administração nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.0204.122.0002.2002MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.33-5-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.000,00
3.1.90.11-17-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 20.000,00

02.02.0208.244.0003.2026MANUTENÇÃO DO CRAS

3.1.90.11-77-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 30.000,00
3.1.90.13-78-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00

02.03.0110.301.0004.2008MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.30-107-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-110-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 10.000,00

02.03.01.10.301.0004.2038MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALIS MAIS

3.3.90.30-113- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
------------------------------------	---------------

02.03.07 GESTÃO CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

3.3.90.39-174-UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00
--	---------------

02.03.06 10.301.0004.2013 GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE

3.3.90.30-168-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-170-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00

02.03.0110.301.0004.2008MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.1.90.11-101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 200.000,00
---	----------------

02.03.0110.303.0004.2033MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11-119-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 35.000,00
---	---------------

02.04.0112.361.0005.2014MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13-177-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 61.500,00
3.3.90.30-180-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

02.04.0112.361.0005.2043	MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO QUESE	
3.3.90.30-193-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
3.3.90.39-195-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00
02.04.0312.306.0006.2016	MANUTENÇÃO DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
3.3.90.30-200-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.04.0512.364.0005.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39-224-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 15.000,00
02.04.06.12.361.005..2020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%	
3.1.90.11-225-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 40.000,00
02.05.0115.452.0008.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
3.1.90.11-268-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 115.000,00
3.3.90.30-272-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.05.0220.606.0009.2025	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
3.1.90.11-281-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 11.000,00
3.1.90.13-282-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
02.04.0712.365.0005.2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS	
3.1.90.11-237-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 15.000,00
3.1.90.13-238-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
TOTAL.....		R\$ 785.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

02.01.0204.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.93-29-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
02.01.0304.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	
3.1.90.11-39-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 60.000,00
3.1.90.13-40-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.000,00
02.02.0108.243.0003.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11-50-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 18.000,00
3.1.90.13-51-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
02.02.0208.244.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.1.90.11-66-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 30.000,00
3.1.90.13-67-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
02.02.0208.244.0003.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30-82-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36-84-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	R\$ 5.000,00
4.4.90.52-87-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R\$ 5.000,00
02.04.0812.365.0005.2045	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DE 4 E 5 ANOS	
3.1.90.11-246-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 15.000,00
3.1.90.13-247-	BRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

02.04.0427.812.0007.2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
4.4.90.52-218-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 90.000,00
02.04.0712.365.0005.2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS	
4.4.90.52-245-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 165.000,00
02.03.0110.301.0004.2039	MANUTENÇÃO PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	
3.3.90.36-117-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		R\$ 10.000,00
02.03.0310.302.0004.2010	GESTÃO DOS RECURSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39-149-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		R\$ 10.000,00
02.03.0410.304.0004.2035	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30-154-MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 10.000,00
3.1.90.94-153-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAR		R\$ 2.000,00
3.3.90.33-156-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 2.000,00
3.3.90.36-157-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		R\$ 5.000,00
02.03.0410.305.0004.2037	MANUTENÇÃO DA VILIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30-161-MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 5.000,00
02.03.0610.301.0004.2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	
4.4.90.52-171-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 5.000,00
02.03.0710.301.0004.2066	MANUTENÇÃO CUSTEIO DE ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30-173-MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 30.000,00
02.04.0112.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32-181-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		R\$ 15.000,00
02.04.0712.365.0005.1003	CONSTR/AMPL/REFORM. PRÉDIO ENSINO	
4.4.90.51-236-OBRA E INSTALAÇÕES		R\$140.000,00
02.01.0204.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94-20-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 9.000,00
4.4.90.51-300-OBRA E INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00
02.01.0228.843.0011.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA/PRECATÓRIOS	
3.1.90.91-33-SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$ 20.000,00
3.3.90.91-34-SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$ 5.000,00
4.4.90.91-35-SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$ 5.000,00
4.6.90.93-37-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 5.000,00
02.04.0413.392.0007.2017	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.1.90.94-205-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.000,00
02.03.0110.303.0004.2053	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11-129-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 4.000,00
3.1.90.16-130-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$ 2.000,00
3.1.90.94-131-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.000,00
02.03.0610.301.0004.2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	
4.4.90.52-171-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 785.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

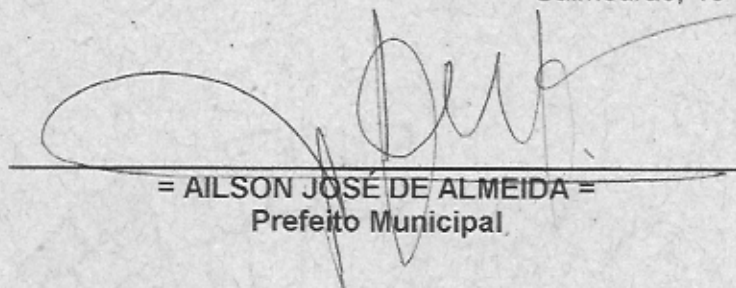
CNPJ 46.477,618/0001-48

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º -
contrário.

Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em

Salmourão, 10 de Outubro de 2019.



= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 22/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 20/2019, que
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 7% (sete por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

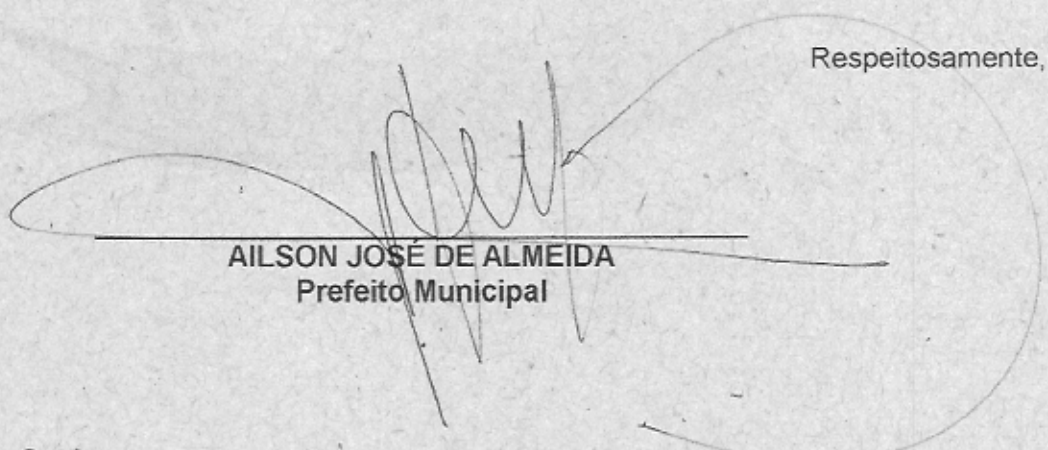
Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do Governo Estadual.

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 10 de Outubro de 2019.

Respeitosamente,



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP.**